



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

AUTÓGRAFO Nº. 57/2021

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 53/2021, do Poder Executivo, que:

PROJETO DE LEI Nº. 053/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

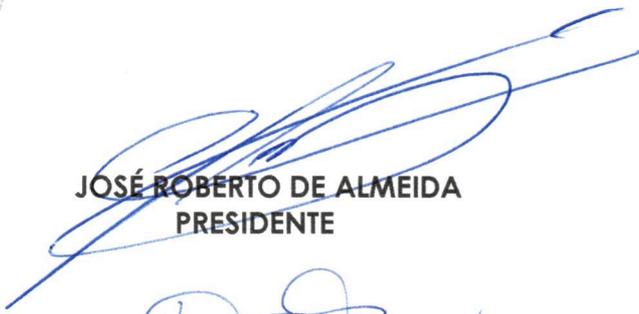
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, Parcerias ou Cooperações e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio de suas Secretarias Estaduais objetivando a criação ou expansão de políticas públicas em prol da população tarumaense.

Art. 2º. - A execução dos termos correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 13 de outubro de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI
1º SECRETÁRIO


KELLY BARATELA
VICE-PRESIDENTE


ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO